



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289  
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.301/2012, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Iguatama, por seus representantes legais aprovaram e, eu Prefeito Municipal de Iguatama, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Profissional de Apoio dentro da estrutura de cargos do plano de carreira do magistério, para atendimento à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

**Art. 2º** - O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.301, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

| Classe de Cargos      | Forma de Recrutamento | Pré-requisito básico                 | Número de cargos | Séries de Atuação                                     |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| Profissional de Apoio | Concurso Público      | Ensino Médio com Formação Específica | 16               | Educação Infantil e Ensino Fundamental até a 5ª série |

**Art. 3º** - O Anexo II, da Lei Municipal nº 1.301, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>                                                                                                            |
| Profissional de Apoio                                                                                                                  |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO</b>                                                                                                             |
| Concurso Público                                                                                                                       |
| <b>REQUISITO PARA PROVIMENTO</b>                                                                                                       |
| formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas. |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                     |
| Atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado:                                                             |
| I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;                             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.688/0001-06

**RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289**  
**CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS**

- II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
- III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;
- IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre partes e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;
- VI - atuar em todas as atividades escolares e reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário;
- VII - desenvolver outras atividades correlatas ao atendimento educacional especializado.

**Art. 4º** - A Tabela I, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.301, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTOS BÁSICOS INICIAIS | JORNADA           |
|------------------------|------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| Profissional de Apoio  | 16               | CEM                                     | 24 horas semanais |

**Art. 5º** - A Tabela II, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.301, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

| SÍMBOLO DO VENCIMENTO | VENCIMENTO BASE MENSAL (R\$) |
|-----------------------|------------------------------|
| CEM                   | 1.628,00                     |

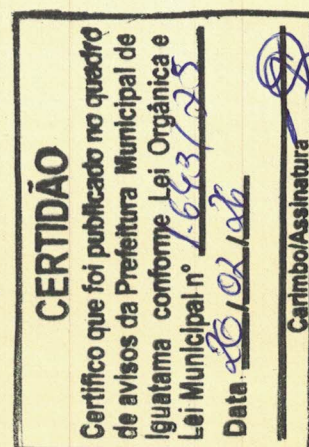
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 01 de fevereiro de 2026 e o Requisito Mínimo de formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, previsto no art. 3º desta Lei que altera o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.301, de 14 de fevereiro de 2012, será exigido a partir de 1º de janeiro de 2027.

Iguatama/MG, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS VIEIRA  
LOPES:09965  
392633

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
VIEIRA  
LOPES:09965392633  
Dados: 2026.02.20  
15:53:15 -03'00'

**Lucas Vieira Lopes**  
**Prefeito de Iguatama/MG**



**Dario Alves Gonzaga**  
Procurador Jurídico  
OAB-182.897  
Iguatama - MG